



Pregão nº. 344/2.014 - Processo nº. 42.753/2.014

Ata de Registro de Preço nº 205/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EPP, C 16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME, MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR, LUIZ FRANCISCO SANCHES ORSI BOTUCATU ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EPP**, sediada a rua Constante Ometto, nº 110, CEP 13.495-000, Jardim Carolina Ometto Pavan, Itacemapolis, SP, CNPJ 11.406.284/0001-37, **C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME**, sediada a rua Luiz Silveira, nº 88; CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, SP, CNPJ 11.513.296/0001-60, **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR** sediada na cidade de Botucatu/SP, à Rua Lourenço Carmello, nº 808 no Jardim Paraíso devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 67.330.167/0001-91, **LUIZ FRANCISCO SANCHES ORSI BOTUCATU ME**, sediada na Avenida Petrarca Bacchi, nº 729, CEP 18.603-750, Vila Maria, Botucatu, SP, CNPJ 69.297.976/0001-74, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 344/2.014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 22** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL



Pregão nº. 344/2.014 - Processo nº. 42.753/2.014

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Educação, sito à Rua Dr. Costa Leite, nº. 2576 – Vila Nogueira, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de **R\$ 134.003,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

COPEL



Pregão nº. 344/2.014 - Processo nº. 42.753/2.014

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	UN	6000	Nadir	2,86	17.160,00	Paulo Cesar Marana
02	COLHER DE SOBREMESA, AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, ÚNICA PEÇA, S/ EMENDAS	UN	6000	Simonaggio	0,54	3.240,00	Paulo Cesar Marana
03	COLHER DE SOPA INOX - UN, C/ 198MM DE COMPRIMENTO E 2,5MM ESPESSURA, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, ÚNICA PEÇA SEM EMENDA	UN	6000	Mix Basic gx 4010	0,75	4.500,00	C16 Casa de Negocios
04	FACA DE MESA EM AÇO INOX LÂMINA E CABO MONOBLOCO, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM PONTA ARREDONDADA, 213MM COMPRIMENTO X 3MM DE ESPESSURA, COM 102MM COMPRIMENTO LÂMINA	UN	6000	Mix Vitoria Gx 2030	1,70	10.200,00	C16 Casa de Negocios
05	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO.	UN	6000	Mix Basic	0,75	4.500,00	C16 Casa de Negocios
06	CAIXA BOX - 56L, PLÁSTICA, C/ TAMP, 40,3 CM DE ALTURA X 55,5 CM DE LARGURA X 36,5 CM DE PROFUNDIDADE	UN	500	Plasutil	46,20	23.100,00	Paulo Cesar Marana
07	GARRAFA AÇO INOX 1,8 LT, TÉRMICA, C/ BOTÃO DE APERTAR	UN	500	Invicta	76,40	38.200,00	Paulo Cesar Marana
08	PANELA PRESSÃO 7 LTS, C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, ASA ERGONÔMICA, P/ MANUSEAR, CABO REFORÇADO E PRESILHA METÁLICA DO CABO	UN	100	Al Marana	49,80	4.980,00	Paulo Cesar Marana
09	CANECA PLÁSTICA - UN, CAPACIDADE DE 180ML, C/ CABO, CORES VARIADAS	UN	6000	Maralar	0,93	5.580,00	Paulo Cesar Marana
10	JARRA DE INOX - 2LTS	UN	100	Mix/ 0043 GX	58,20	5.820,00	C16 Casa de Negocios
11	JARRA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE P/ 1750ML	UN	100	Jaguar	3,49	349,00	C16 Casa de Negocios
12	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO	UN	600	Nadir	0,66	396,00	Paulo Cesar Marana

COPEL



Pregão nº. 344/2.014 - Processo nº. 42.753/2.014

13	FACA P/ CORTES 12, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIOPROPILENO	UN	100	Martinazzo	14,60	1.460,00	Paulo Cesar Marana
14	ESCORREDOR DE PRATO INOX, TIPO CAMA, P/ 18 PRATOS, 37,2CM DE LARGURA, 15,3CM DE ALTURA E 51,2 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	Niquelart	46,4	2.320,00	Mauro de Barros Souto Maior
15	PEGADOR DE SALADA DE AÇO INOX	UN	200	Simonaggio	3,83	766,00	Paulo Cesar Marana
16	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO X 25CM DE LARGURA X 4MM DE ESPESSURA	UN	100	Arthouse	18,45	1.845,00	Luiz Francisco Sanches
17	AÇUCAREIRO INOX, C/ ALÇA, TAMPA, 9CM DE ALTURA X 10,7CM DE LARGURA X 8,2CM DE COMPRIMENTO E 180GR DE PESO	UN	100	Viel	24,45	2.445,00	Comercial Concorrent
18	CONCHA EM AÇO INOX DE 50CM, MODELO MONOBLOCO PEÇA ÚNICA	UN	200	Real	13,80	2.760,00	Luiz Francisco Sanches
19	ESCUMADEIRA PEQUENA, EM AÇO INOX DE 34,5CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	UN	200	Martinazzo	3,80	760,00	Mauro de Barros Souto Maior
20	CONCHA PEQUENA EM AÇO INOX DE 30CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	UN	200	Gp Inox	2,74	548,00	C16 Casa de Negocios
21	ESCUMADEIRA MÉDIA Nº 11, EM AÇO INOX, C/ 50CM, MODELO MONOBLOCO (ÚNICA PEÇA)	UN	200	Real	13,82	2.764,00	Luiz Francisco Sanches
22	FACA DE SERRA P/ PÃO, C/ LÂMINA EM AÇO INOX DE 5 POL., 2,5MM DE ESPESSURA, 21CM DE COMPRIMENTO E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO ANTIBACTERIANO	UN	100	Simonaggio	3,10	310,00	Paulo Cesar Marana
Valor Total R\$ 134.003,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento

COPEL



Pregão nº. 344/2.014 - Processo nº. 42.753/2.014

referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

9.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

9.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

9.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

9.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

9.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

9.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

COPEL



Pregão nº. 344/2.014 - Processo nº. 42.753/2.014

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Da utilização

10.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Pregão nº. 344/2.014 - Processo nº. 42.753/2.014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

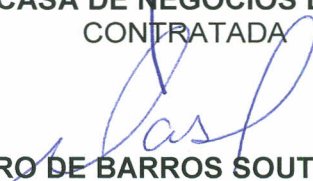
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 13 FEV 2015


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EPP
CONTRATADA


C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME
CONTRATADA


MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
CONTRATADA


LUIZ FRANCISCO SANCHES ORSI BOTUCATU ME
CONTRATADA


COMERCIAL CONCORRENT EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:



Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I 4.785-6



Rubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7